

DRA. MARIA NEÍZE	29/12/2023	Sexta-feira	Das 08h00 às 13h00
DR. FERNANDO JALES	02/01/2024	Terça-feira	Das 08h00 às 13h00
DR. FERNANDO JALES	03/01/2024	Quarta-feira	Das 08h00 às 13h00
DR. FÁBIO BEZERRA	04/01/2024	Quinta-feira	Das 08h00 às 13h00
DR. FÁBIO BEZERRA	05/01/2024	Sexta-feira	Das 08h00 às 13h00

Natal/RN, 06 de dezembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

PORTARIA Nº 222/2023 - GP

Aprova o Plano de Atividades da Auditoria Interna para o Exercício 2024 no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, XIX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução TRE/RN n.º 9, de 24 de maio de 2012), e

Considerando as diretrizes técnicas de auditoria governamental do Poder Judiciário, estabelecidas pela Resolução n.º 309, de 11 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), sobretudo as que tratam do planejamento de auditorias, relacionadas nos arts. 31 a 34 e 36 a 38; Considerando as disposições contidas no Estatuto da Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, arts. 23 e 24, aprovado por meio da Resolução n.º 21, de 23 de julho de 2020;

Considerando o modelo do processo de trabalho Planejar Atividades Anuais da Auditoria Interna, atualizado por meio do Processo Administrativo Eletrônico n.º 10911/2023; e

Considerando o princípio da transparência e publicidade dos atos da administração pública, com vistas a garantir o exercício dos controles institucional e social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Atividades da Auditoria Interna (PAA) - Exercício 2024, nos termos do anexo.

Art. 2º O Plano deverá ser publicado no sítio eletrônico da Auditoria Interna e amplamente divulgado nos canais de comunicação do Tribunal, até o 15º dia útil de dezembro.

Art. 3º Eventuais necessidades de atualização dos quadros I, II ou III anexos ao Plano, no decorrer da execução das ações e projetos estabelecidos, constarão de nova versão do documento a ser apreciado pela Presidência.

Parágrafo único. Das alterações porventura realizadas no PAA 2024, também deverá ser dada ampla publicidade aos públicos interno e externo, atendendo ao princípio da transparência na administração pública.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pela Presidência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 06 de dezembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

[ANEXO Portaria 222 2023 - AUDI.pdf](#)

PORTARIA Nº 223/2023 - GP

Altera a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 20, inciso XIX, do Regimento Interno desta Casa, e tendo em vista o que consta do PAE n. 10770/2023,

CONSIDERANDO a Decisão Normativa nº 187, de 9 de setembro de 2020, do Tribunal de Contas da União, que estabelece a necessidade de identificação de elaboração da cadeia valor das unidades jurisdicionadas que lhe prestam contas;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, por meio de meta definida para o exercício de 2014, determinou que a Justiça Eleitoral elaborasse a sua Cadeia de Valor; e

CONSIDERANDO que a criação da Cadeia de Valor do TRE/RN possibilita a visualização sistêmica e integrada do funcionamento do conjunto de processos existentes na instituição e a identificação dos resultados pretendidos e dos insumos de que a organização necessita para gerar os produtos ou serviços que oferece, de forma mais aderente à estratégia institucional;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão periódica dos instrumentos de gestão, a fim de mantê-los atualizados e eficientes; RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Cadeia de Valor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos constantes do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A expressão Cadeia de Valor compreende o conjunto de macroprocessos finalísticos, de governança e gestão e de apoio que se inter-relacionam e agregam valor aos trabalhos da Instituição, de modo a satisfazer as necessidades dos usuários de seus serviços.

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria consideram-se:

I - macroprocessos finalísticos: processos de trabalho que geram os produtos ou serviços entregues ou percebidos pelos clientes externos, essenciais à existência da organização, e que recebem apoio de outros processos internos;

II - macroprocessos de governança e gestão: processos de trabalho que orientam a Alta Administração na tomada de decisão, capazes de promover a formulação de políticas e diretrizes para o estabelecimento e a consecução das metas institucionais, assegurando que os macroprocessos finalísticos e de apoio atinjam os resultados pretendidos; e

III - macroprocessos de apoio: processos que apoiam outros processos e viabilizam o funcionamento coordenado e integrado da organização, embora gerem resultados imperceptíveis ao público externo, sendo essenciais à gestão efetiva do negócio.

Art. 3º A Cadeia de Valor e o desdobramento de seus macroprocessos e processos estão representados nos anexos desta portaria (diagrama e desdobramento).

Art. 4º A Assessoria de Gestão Estratégica, Governança e Inovação, através do Escritório de Projetos, Processos Organizacionais e Riscos, elaborará documento denominado "Arquitetura de Processos", organizado com base na presente Cadeia de Valor, com a finalidade de orientar e aprofundar o detalhamento dos processos de trabalho institucionais.

Parágrafo único. O documento "Arquitetura de Processos" será revisado periodicamente, sempre que necessário, a fim de manter atualizado o referencial de desdobramento para as unidades.

Art. 5º Revogue-se a Portaria nº 179/2018-GP.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de novembro de 2023.

Desembargador Cornélio Alves

Presidente

[Anexo 1 - memo - 001_EPOR_Cadeia de Valor_Justiça_Eleitoral_RN_2023_PAЕ_107702023.pdf](#)
[ANEXO - Memo_001_EPOR_Cadeia_de_Valor_Desdobramento_2023_PAЕ_107702023.pdf](#)

GABINETE DA JUÍZA MARIA NEÍZE DE ANDRADE FERNANDES

DECISÕES E DESPACHOS